

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
002/2022 CELEBRADO ENTRE O
SINDIVESTE - SINDICATO DAS
INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO
DISTRITO FEDERAL E O BRB - BANCO
DE BRASÍLIA S.A.**

São partícipes neste instrumento:

O **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**, sediada no SIA Trecho 04, Lote 1130, Ed. Senap I, CEP:71200-040, inscrita no CNPJ sob o nº 00.316.711/0001-70, neste ato representada por sua Presidente Walquiria Pereira Aires, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 116.894.631-04 e do RG 428606 SSP/DF residente e domiciliado nesta capital doravante denominado **SINDIVESTE**;

O **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00, instituição financeira de economia mista, vinculada ao Governo do Distrito Federal, com sede no Centro Empresarial CNC - Setor SAUN Quadra 05, Bloco C, 17º andar, Asa Norte, Brasília-DF; Brasília - DF, representado pelo seu Diretor Executivo de Varejo Dario Oswaldo Garcia Júnior, brasileiro, divorciado, bancário, portador do CPF nº 524.104.711-43 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 1243770 SSP/DF, com endereço comercial sito na Sede do BRB, doravante denominado **BRB**;

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem como objeto criar bases de relacionamento entre o BRB e o SINDIVESTE-DF. O compromisso das partes consiste em envidar esforços no intuito de prestar apoio às indústrias do setor do vestuário do DF F, buscando soluções para o seu fortalecimento e contribuindo para a promoção e o crescimento de todos os segmentos vinculados ao vestuário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão disponibilizados pelo BRB produtos e serviços em condições especiais às empresas/indústrias do segmento de vestuário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cumprimento do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, os produtos e serviços a serem ofertados serão distribuídos entre 2 eixos de ação:

I – Eixo SINDIVESTE: disponibilização de produtos e condições diferenciadas para o Sindicato das Indústrias do Vestuário do Distrito Federal;

II – Eixo Indústrias e Empresas de Vestuário do DF: disponibilização de pacote de valor com condições diferenciadas para os estabelecimentos do segmento de vestuário do DF.

II - DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Para que as empresas do segmento de vestuário do DF contratem os produtos e/ou serviços beneficiados pelo presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, deverão:

I – Ter aprovação da análise cadastral e econômico-financeira, de acordo com a política de crédito adotada pelo BRB.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude de oscilações das políticas macroeconômicas, as taxas, as tarifas e outras condições negociais decorrentes do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderão sofrer alterações a qualquer tempo, sem aviso prévio.

III - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – Compete ao **BRB**:

I – Oferecer atendimento e condições diferenciais de acesso aos produtos e serviços do BRB para as empresas/indústrias de vestuário do DF, conforme tabelas, condições estipuladas e informações divulgadas pelo BRB ou posteriormente pactuadas entre as partes em decorrência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

II – Divulgar à rede de atendimento do BRB as linhas de crédito, produtos e serviços disponibilizadas às empresas/indústrias de vestuário do DF, observando os requisitos necessários, a disponibilidade de recursos, os normativos internos e os dispositivos legais vigentes;

CLAUSULA SEXTA – Compete ao **SINDIVESTE**:

I – Dar publicidade da celebração deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, divulgando, sempre que possível e permitido, a marca BRB às empresas/indústrias de vestuário.

II – Em comum acordo com o BRB e sem qualquer ônus, ceder espaço, em dimensões a serem conjuntamente definidas, em seus veículos de comunicação (virtual, impressa e outras), para divulgação de produtos e serviços;

III – Disponibilizar e manter atualizada listagem completa de empresas/indústrias do segmento de vestuário filiadas a este Sindicato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao SINDIVESTE-DF não caberá quaisquer responsabilidades quanto ao inadimplemento das obrigações relacionadas às operações de crédito concedidas as empresas/indústrias de vestuário do DF, decorrentes ou não do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sendo de inteira responsabilidade do BRB os riscos operacionais e de inadimplência.

IV - DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso ocorra o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas do presente **INSTRUMENTO**, este será automaticamente rescindido de pleno direito, ficando a parte prejudicada responsável pela notificação formal e apresentação dos fatos constitutivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** somente será admitida pela parte infringente mediante apresentação formal da ocorrência, estando prevista a garantia à prévia defesa mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não exercício, pelas partes, de qualquer faculdade aqui estabelecida será considerado ato de mera tolerância, não importando em novação ou alteração das cláusulas avençadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer uma das partes poderá requerer a rescisão imotivada do presente **INSTRUMENTO**, devendo para tanto, apenas notificar a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer direito, indenização ou pagamento de uma parte a outra.

V - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** terá vigência 60 meses a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente instrumento poderá ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, sendo vedadas modificações quanto ao seu objeto.

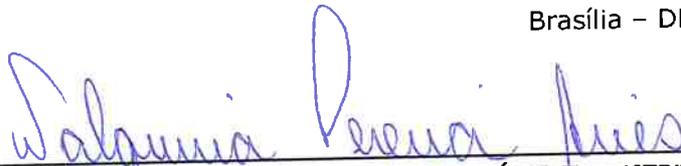
VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro de Brasília – DF para dirimir as dúvidas ou controvérsias que decorrerem da execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

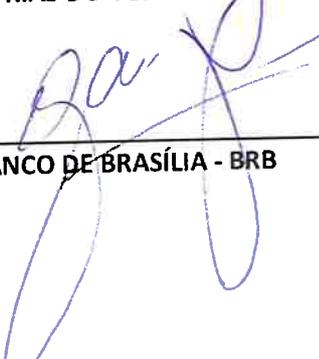
CLÁUSULA DÉCIMA - Para o desenvolvimento das atividades do presente Acordo não haverá repasses financeiros entre as partes.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas subscritas.

Brasília – DF, 9 de março de 2022.



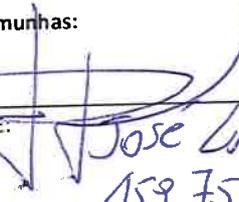
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO DISTRITO FEDERAL



BANCO DE BRASÍLIA - BRB

Testemunhas:

NOME:
CPF:



Jose Luiz Diniz Junior
459.753.706 - 62



NOME: Bruno Gomes de Araújo
CPF: 732.482.231-6

ANEXO I – EIXOS DE AÇÃO

EIXO SINDIVESTE

PACOTE DE VALOR SINDIVESTE

PRODUTO	CONDIÇÕES
Folha de Pagamento	Tarifa a partir de R\$0,80 por lançamento.
Cobrança Bancária	Tarifa a partir de R\$1,20 na liquidação do Boleto
CDB	Taxa de até 104% do CDI sem liquidez por 90 dias.

*Taxas e Tarifas sujeitas à alteração a qualquer momento.

EIXO INDÚSTRIAS/EMPRESAS DE VESTUÁRIO

CRÉDITO

PRODUTO	PRAZO	Tx (% a.m.)**
BRB Investimento Pós	até 120 meses	A partir de 0,87% + CDI
BRB MPE Investimento Pós	até 60 meses	A partir de 1,12% + CDI
Capital de Giro Pós	até 60 meses	A partir de 0,81% + CDI
Progiro 13º Pós	até 12 meses	A partir de 0,95% + CDI
Antecipação de Cartão	-	A partir de 2,20%
Antecipação de Contratos	até 180 dias	A partir de 1,94% + CDI
Antecipação de Contratos MPE	até 180 dias	A partir de 2,04% + CDI
Desconto de Cobrança	até 180 dias	A partir de 3,75% + CDI
Desconto de Cheques	até 180 dias	A partir de 3,75%
Conta Garantida	até 180 dias	A partir de 2,92% + CDI

** Crédito sujeito à análise conforme política de risco de crédito do Banco.

PRODUTOS E SERVIÇOS

PRODUTO	CONDIÇÕES
Folha de Pagamento	Tarifas a partir de R\$1,20 por lançamento
Cobrança Bancária	Tarifas a partir de R\$1,80 na liquidação.
Seguro de vida em grupo	Condições especiais
Plano odontológico	Condições especiais
Seguro Empresarial	Condições diferenciadas
Previdência Privada	Consultor à disposição
Planos de saúde coletivos	Condições especiais
Seguro Auto	até 10% de desconto sobre o valor de mercado, em até 10 vezes sem juros (mediante apresentação de proposta)
Seguro Residencial	A partir de R\$ 19,90
Cartão de Crédito	Isenção na primeira anuidade
Cobrança Bancária	Tarifas a partir de R\$1,80 na liquidação.